



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 2019/74485**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E A EMPRESA
PROSPERA SERVICE LTDA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, situada na Rua dos Tamoios, nº 1592, bairro Batista Campos CEP: 66.033-172, Belém/PA, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, como CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **PROSPERA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.217/0001-74, com sede a Rua do Acampamento nº 170, Bairro: Telégrafo, Belém – Pará, CEP: 66.083-030, Fone: (91) 3032-2039, E-mail: prosperaauto@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO MIRANDA MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03915691405 DETRAN/PA e do CPF nº 915.300.832-49, residente e domiciliado a nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SEGUP/PA, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte renovação no Contrato originário acima mencionado e ora aditado, conforme alteração abaixo:

- a) Alterar a Cláusula Décima Terceira: Da Vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

As partes acordam mediante este termo aditivo que a cláusula décima terceira do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA”



O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em **23/02/2022** e encerrando em **22/02/2023**, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, permanecendo o valor global do contrato em **R\$ 1.550.694,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA DE REAJUSTE

Fica acordado entre as partes que o contrato não sofrerá reajuste de valor pelos próximos 12 (doze) meses, não cabendo à CONTRATADA qualquer solicitação que verse sobre aumento de preço contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento passarão a ocorrer na Funcional Programática: 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 339039, fonte: 0101, PI 1050008283C.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

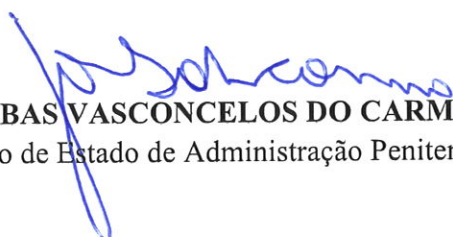
Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROSPERA SERVICE LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF nº
2 - _____ CPF nº

Coordenadoria de Contratos/CCONT
Rua dos Tamoios, nº 1592 – Batista Campos - CEP 66033-172 – Belém-Pará - Telefone (91) 3239-4216
cccont.seap@gmail.com

LEONARDO MIRANDA Assinado de forma digital por LEONARDO
MIRANDA MOTA:91530083249
MOTA:91530083249 Dados: 2022.02.22 09:35:27 -03'00'

PORTARIA Nº 0286/2022-CGP/SEAP
Belém, 03 de março de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS - Funcional: 57201800 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA - Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5627/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO - Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA - Funcional: 5464285 - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5628/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 767063

PORTARIA Nº 0289/2022-CGP/SEAP
Belém, 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6333/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6354/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6370, 6371, 6374, 6385, 6388, 6391 e 6392/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 767067

PORTARIA Nº 0288/2022-CGP/SEAP
Belém, 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO

PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6300, 6301, 6303, 6304, 6305, 6306, 6310, 6314, 6316, 6318, 6319, 6321, 6324, 6325, 6328, 6329, 6330, 6331, 6336, 6338, 6339, 6340, 6343, 6345, 6346, 6347, 6350, 6351, 6352, 6353, 6355 e 6382/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6302, 6307, 6308, 6309, 6311, 6312, 6313, 6315, 6317, 6320, 6322, 6323, 6326, 6332, 6334, 6337, 6341, 6342, 6344, 6348 e 6349/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 767079

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019**

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 22/02/2022

Exercício: 2022

Classificação do Objeto: OUTROS

Motivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 23/02/2022 e encerrando em 22/02/2023, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei no 8666/93.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 97.101.03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 339039, fonte: 0101, PI 1050008283C.

Processo: 2019/74485

Contrato: 004/2019

Contratado: PROSPERA SERVICE LTDA

CNPJ: 15.011.217/0001-74

Endereço: Rua do Acampamento no 170,

Bairro: Telégrafo, Belém - Pará, CEP: 66.083-030

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 766747

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2022/91759, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS destinados aos serviços dos 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Ação Convidada Nº 893381/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 18/03/2022 às 11h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.compras-governamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 767106

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2021**

1º Apostilamento ao CONVÊNIO nº 001/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, cujo objeto é a absorção de mão de obra carcerária.

A Cláusula quinta será substituída pela seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para prover o objeto do presente Instrumento, será efetuado o repasse de recursos da SEMMA para a SEAP no valor mensal estimado de R\$ R\$ 47.086,20 (Quarenta e sete mil oitenta e seis reais e vinte centavos), passando o valor global para o montante de R\$ 510.632,40 (quinhentos e dez mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em razão da alteração do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2022, conforme Medida Provisória no 1.091 de 30/12/2021 - Diário Oficial da União - DOU de 31/12/2021, a contar de 01/01/2022, que ficarão assegurados pela seguinte funcional programática:

Órgão: 2.14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente